



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Curionópolis, consoante autorização do Senhor **Magno Araújo Santos**, na qualidade de Ordenador de Despesas, vem abrir o presente Processo Administrativo objetivando a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE USO INSTITUCIONAL, DESTINADAS À PLENÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL.**

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação em modalidade de Compra Direta, se justifica pelo fato de para contratação assim entendidos aqueles de valor não superior a **R\$ 12.545,11 (doze mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos)**. (valor atualizado pelo Decreto nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024). (grifo nosso)

Sendo ainda um dever da Câmara prestar todo o amparo necessário e com tempo hábil no que tange o assunto acima.

Lei nº 14.133/2021:

“Art. 95.

(...)

§ 2º *É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**. (atualizado com o decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024)*

Em consonância com a Resolução Municipal nº 02/2024:

“Art. 84. *Ficam dispensados de formalização de processo de contratação direta, as situações cujo valor seja inferior ao previsto no § 2º, do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.*

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

As cadeiras atualmente existentes na plenária da Câmara Municipal já não atendem às exigências de conforto, ergonomia e funcionalidade indispensáveis ao ambiente parlamentar. Considerando que os trabalhos legislativos demandam longos períodos de uso contínuo, a permanência do mobiliário inadequado compromete tanto o desempenho das funções dos vereadores quanto a imagem institucional da Casa Legislativa.

Nesse contexto, torna-se necessária a aquisição de 11 (onze) novas cadeiras, que atendam a padrões mínimos de **qualidade, resistência e ergonomia**, de modo a



assegurar maior durabilidade e reduzir a necessidade de substituições frequentes. Mais do que simples mobiliário, trata-se de um investimento estrutural que reforça o compromisso da Câmara Municipal com a eficiência administrativa e o respeito à coletividade.

Dessa forma, a contratação se fundamenta não apenas na demanda técnica de renovação do mobiliário, mas sobretudo no dever institucional de assegurar um ambiente digno, confortável e acessível, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público que regem a Administração.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente demanda tem por objetivo a aquisição de 11 (onze) cadeiras de uso institucional, destinadas ao plenário da Câmara Municipal, ambiente em que são realizados as sessões legislativas, encontros institucionais, audiências públicas e demais atividades oficiais.

A necessidade decorre do fato de que o mobiliário atualmente utilizado não atende de forma adequada às exigências do espaço, apresentando limitações em termos de conforto, ergonomia e resistência. Tal situação impacta negativamente a condução dos trabalhos, podendo comprometer a qualidade das deliberações e a permanência dos usuários durante longos períodos de atividade.

Além do aspecto funcional, a iniciativa busca também reforçar a imagem institucional de seriedade, organização e respeito ao cidadão, garantindo que o plenário esteja devidamente equipado para o exercício das funções legislativas. Assim, a medida reflete uma necessidade alinhada ao interesse público, ao princípio da eficiência e à obrigação de manter um espaço compatível com a relevância das atribuições desempenhadas pela Câmara Municipal.

Dessa forma, a contratação se fundamenta não apenas na demanda técnica de renovação do mobiliário, mas sobretudo no dever institucional de assegurar um ambiente digno, confortável e acessível, em harmonia com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público que norteiam a Administração.

RAZÕES DA ESCOLHA “Art. 72, Inciso VI, da Lei 14.133/2021”

A Razão da Escolha para a contratação da empresa justifica por ter apresentado o menor valor incluindo os seguintes pontos:

1. **Eficiência Econômica:** A escolha da proposta de menor valor permite uma gestão mais eficiente dos recursos financeiros, maximizando o uso do orçamento disponível.
2. **Princípio da Economicidade:** Seguir o princípio da economicidade, que busca a obtenção de resultados de forma mais econômica, eficiente e eficaz, é uma prática recomendada em gestões públicas e privadas.



3. **Competitividade e Igualdade de Condições:** A seleção pelo menor valor promove a concorrência saudável e garante igualdade de oportunidades para todas as empresas participantes do processo de contratação e cotação.
4. **Responsabilidade Fiscal:** Optar pela proposta de menor valor demonstra um compromisso com a responsabilidade fiscal e o uso racional dos recursos, evitando desperdícios e excessos.
5. **Custo-benefício:** A proposta de menor valor apresentou uma relação custo-benefício favorável, atendendo às necessidades da contratação sem comprometer a qualidade do serviço ou produto.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO "Art. 72, Inciso VII, da Lei 14.133/2021"

Justifica se o preço mediante coleta de orçamentos de mercado, conforme art. 23, da Lei nº 14.133/2021.

A empresa **MATHEU HENRIQUE SILVA GOMES 04132288277** apresentou a proposta mais vantajosa, com um valor global de **R\$ 11.000,00 (onze mil reais)**. Além da competitividade do preço, o produto oferecido pela empresa atende integralmente às especificações e necessidades da Câmara.

Desta feita, com vistas à comprovação ora realizada, o valor apurado pela aquisição dos produtos será de **R\$ 11.000,00 (onze mil reais)**.

CURIONÓPOLIS - PA, 09 de setembro de 2025

ELIZANGELA GOMES DE AMORIM RODRIGUES BISPO
Coordenadora de Licitação
Agente de Contratação

10-05

CURIONÓPOLIS

1988